Lei nº 948/2012

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

> Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Lei nº. 948/2012 de 18 de janeiro de 2012.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores (as) da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de janeiro de 2012, da décima segunda legislatura, gestão 2009/2012, passam a serem os seguintes:

- Presidente R$ 3.425,50
- 1º Secretário R$ 3.425,50
- Vereadores R$ 3.425,50

Art. 2º As despesas decorrentes da presente execução correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de janeiro de 2012.

Edson Peres Ibrahim

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

José da Rocha

Secretário